



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.397/2005

LEI MUNICIPAL N.º 1.397/2005 DE 8 DE SETEMBRO DE 2.005.

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR LUIZ CARLOS NARDI, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar livro contendo todas as Leis vigentes do Município de Sorriso.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará anualmente anexo contendo as Leis aprovadas no período.

Art. 3º - De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a coletânea inserindo as novas Leis.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução desta Lei.

Parágrafo Único – Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE AGOSTO DE 2005.

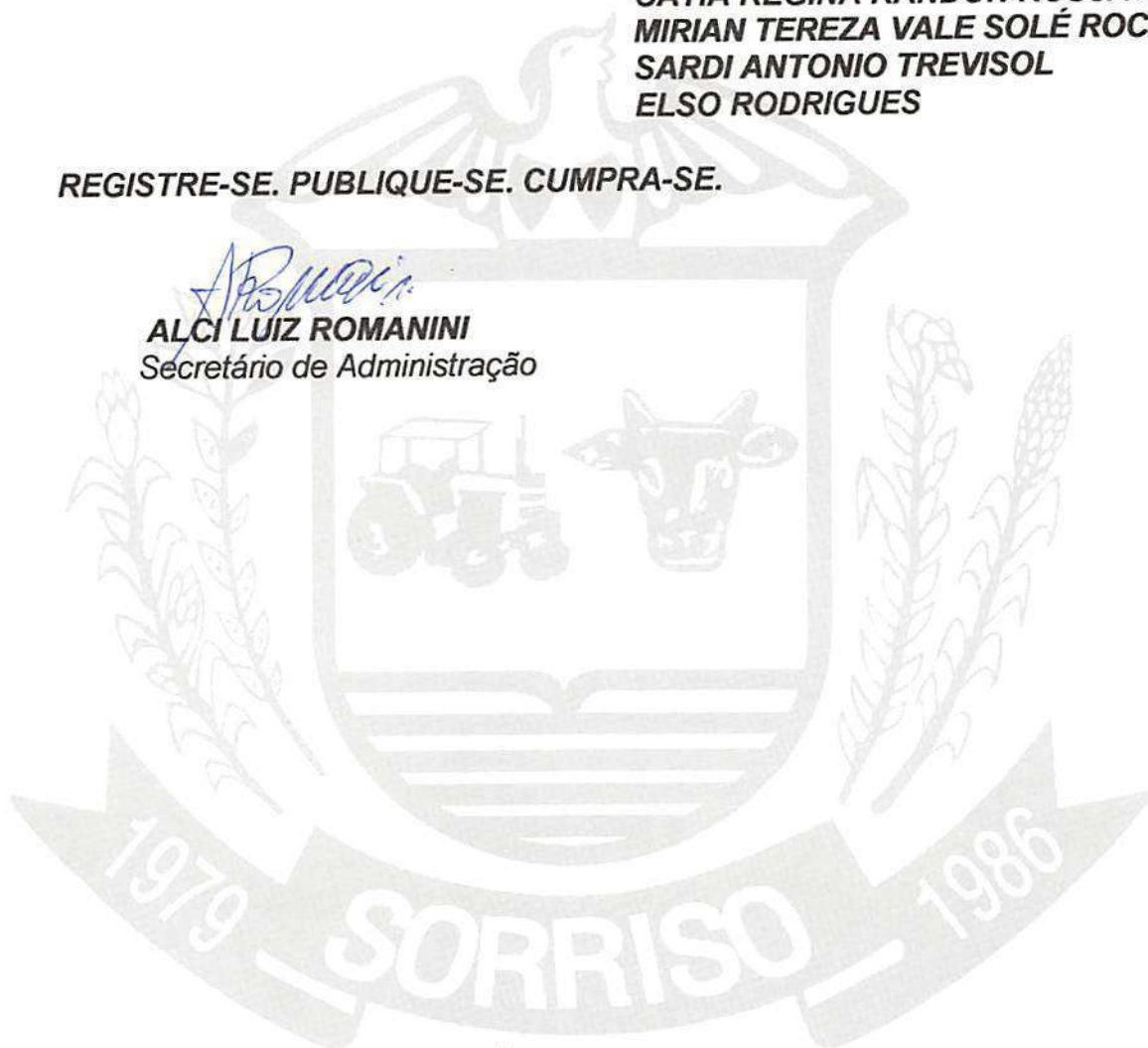


LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 073/2005

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SANTINHO SALERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar livro contendo todas as Leis vigentes do Município de Sorriso.

Art. 2º. O Poder Executivo publicará anualmente anexo contendo as Leis aprovadas no período.

Art. 3º. De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a coletânea inserindo as novas Leis.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução desta Lei.

Parágrafo Único – Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2005.

Santinho Salerno
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 094/2005

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2005

SÚMULA: AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

MARILDA SAVI - PSB, Vereadora com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o Seguinte Projeto de Lei:

DATA: 08 AGO. 2005

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar livro contendo todas as Leis vigentes do Município de Sorriso.

Art. 2º. O Poder Executivo publicará anualmente anexo contendo as Leis aprovadas no período.

Art. 3º. De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a coletânea inserindo as novas Leis.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para execução desta Lei.

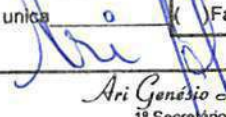
Parágrafo Único – Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Plenário “Aureliano P. da Silva”, em 03 de Agosto de 2005.


Marilda Savi
Vereadora – PSB

Aprovado (a)		Votos	
1ª Votação	15 AGO. 2005	(8)	Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	22 AGO. 2005	(8)	Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	29 AGO. 2005	(8)	Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única	0	()	Fav. () Contra () abst.
 Ari Genésio Lafin 1º Secretário			



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O entendimento da realidade política-social de nossa cidade, é dificultada quando não dispomos de conhecimento das Leis inerentes à vida do município.

A compilação das leis, ordenadas em livro, possibilitará o conhecimento das normas que ditam o destino da sociedade sorricense, facilitando não só a nós do Legislativo, mas a sociedade em geral.

Para nós, Legisladores, o objeto pretendido se constituirá valiosa fonte de pesquisa e nos levará a encontrar caminhos, objetivando o bem estar da sociedade que representamos.

Salientamos ainda, que o presente Projeto de Lei, não onerará os cofres públicos, haja vista, que autorizamos ao Poder Executivo Municipal a realização de parcerias com a iniciativa pública ou privada para sua execução.

Plenário "Aureliano P. da Silva" em 03 de Agosto de 2005

Marilda Savi
Vereadora - PSB



Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 094/2005, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Versa o presente Projeto de Lei, acerca da autorização legislativa a fim de que o Poder Executivo possa publicar livro contendo todas as Leis vigentes no Município de Sorriso.

É o breve relato.

Embora não seja esta a terminologia ("livro"), tenho para mim que a pretensão esposada no presente Projeto de Lei, encontra respaldo a autorizá-lo, conforme previsão insculpida no artigo 208 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Outrossim, é preciso dizer o quão importante e necessário é, que seja compilada e sistematizada a legislação municipal.



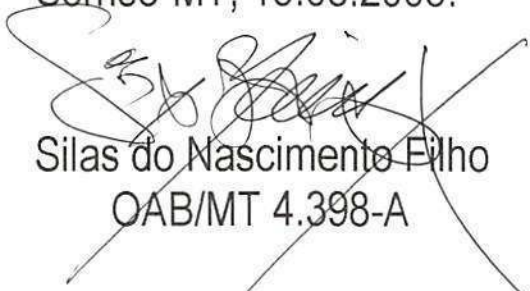
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Assim, entendo perfeitamente legal e regimental, seja publicado um **“ESTATUTO DE LEIS MUNICIPAIS”**, onde poderão constar todas as leis até agora editadas e que estejam em vigor no Município de Sorriso-MT.

É o parecer.

Sorriso-MT, 15.08.2005.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0115/2005

DATA: 12/08/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 094/2005 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: Ederson Dalmolin

RELATÓRIO: Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 094/2005, cuja Sumula: Autoriza a publicação de coletânea de leis vigentes no Município de Sorriso, e dá outras providências. Analisando este Projeto de Lei, originário do Poder Legislativo, com autoria da Vereadora Marilda Savi, verifica-se que o mesmo é importante e poderá gerar muita utilidade prática, pois virá compilar, disponibilizar e facilitar o manuseio e a consulta da Legislação Municipal. Após a Comissão de Justiça e Redação examinar este Projeto de Lei e diante da opinião dos membros que a compõe, o relator, passa a exarar o seguinte parecer: O Projeto de Lei em análise, atende os princípios do ponto de vista legal, cumpre com as exigências constitucionais e regimentais, e assim, este relator é favorável à sua tramitação em plenário, contando também, com o voto favorável dos demais membros desta Comissão.

Marilda Savi
Membro

Ederson Dalmolin
Relator

Gilberto Possamai
Membro